

20.10.2021

# CIRCULAR INFORMATIVA | Nº 319

CORONAVIRUS-COVID19 - FISCALIDADE



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

C  
O  
R  
O  
N  
A  
V  
I  
R  
U  
S  
  
C  
O  
V  
I  
D  
1  
9



## LINHAS DE APOIO À TESOURARIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

A [Portaria nº 192-A/2021](#), de 14.9, regulamentou a Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas (Linha de Apoio MPE), criada pelo [Decreto-Lei nº 64/2021](#), de 28.7.

Esta medida, em alinhamento com outras medidas de resposta ao impacto económico da pandemia, visa apoiar as micro e pequenas empresas nas suas necessidades de tesouraria, considerando a situação de crise empresarial em que se encontrem, nos termos previstos no [Decreto-Lei nº 6-C/2021](#), de 15.1.

A dotação inicial para financiamento de operações ao abrigo da Linha de Apoio MPE é de 100 milhões de euros, podendo ser reforçada.

### Beneficiários

Podem beneficiar da Linha de Apoio MPE as micro e pequenas empresas, de qualquer setor de atividade, em situação de crise empresarial, que cumpram e demonstrem o cumprimento das condições abaixo indicadas.

- 1) Considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25%, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio ou de prorrogação, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período.
- 2) Quanto às empresas que tenham iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação é aferida face à média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio ou de prorrogação.

Segundo a Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, de 6 de maio, entende-se por:

- Microempresa - a que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;
- Pequena empresa - a que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros.

### Condições a preencher

Têm acesso à Linha de Apoio as empresas que, à data da candidatura, reúnam, nomeadamente, as seguintes condições:

- dispor da certificação eletrónica que comprova o estatuto de micro ou pequena empresa, emitida pelo IAPMEI;
- dispor de capitais próprios positivos à data de 31.12.2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1.1.2019 e até 30.9.2020, ou demonstrem evidências de capitalização, através de novas entradas de capital que permitam anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31.12.2019, caso aplicável;
- dispor da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, à data de apresentação da candidatura;
- não ser considerada entidade com domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável (offshores);
- disponham da situação regularizada em matéria de crédito perante o IAPMEI, as instituições bancárias e o Banco Português de Fomento;
- apresentação de declaração do beneficiário da qual conste o volume de negócios por si obtido em 2019 e em 2020, ou apenas 2020 para empresas constituídas nesse ano, bem como a estimativa de volume de negócios que o beneficiário prevê obter nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, sendo apenas elegíveis os beneficiários que apresentem valores estimados para 2022 e 2023 superiores, em cada um destes anos, ao valor observado em 2019, ou em 2020, para empresas constituídas nesse ano.

### Natureza, limite e taxa de juro aplicável ao apoio financeiro

O apoio financeiro a atribuir ao abrigo da Linha de Apoio MPE reveste a natureza de subsídio reembolsável, correspondendo ao valor de até €3000 por cada posto de trabalho existente na empresa no mês imediatamente anterior à apresentação da candidatura, multiplicado por três, até ao montante máximo de:

- €25 000, para as microempresas;
- €75 000, para as pequenas empresas.

Ao apoio financeiro é aplicável uma taxa de juro fixa de 1,5%, sendo reembolsado no prazo máximo de quatro anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital de até 12 meses.

O reembolso do apoio financeiro concedido tem lugar em prestações de capital iguais, com uma periodicidade mensal.

### **Candidaturas**

As candidaturas são apresentadas através de requerimento, em formato eletrónico, disponível no portal do IAPMEI, em [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt).

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Fiscalidade da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida